



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 223/2019

Altera a redação constante na tabela disposta no art. 1º do Projeto de Lei nº 223/2019 e altera o seu art. 2º.

Art. 1º A tabela constante no art. 1º do Projeto de Lei nº 223/2019 passa a conter a seguinte redação:

METRAGEM CONSTRUÍDA	TCL ANUAL DEVIDA
...	...
...	...
Mais de 1.000 m ² até 1.500 m ²	210 URM
Mais de 1.500 m ²	300 URM

Art. 2º O art. 2º do Projeto de Lei nº 223/2019 passa a conter a seguinte redação:

“Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2021”.

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta prima por uma melhor técnica legislativa, já que a modificação na cobrança da TCL ocorreu, apenas, nas duas últimas faixas de metragem construída, ou seja, não alterou as duas primeiras.

Outra modificação proposta está na alteração da vigência da Lei, pois o fato gerador da TCL deste ano de 2020 já ocorreu, assim, para proporcionar maior segurança jurídica, estamos propondo que a vigência da Lei, em caso de aprovação deste projeto, ocorra em 01 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Osório em 26 de fevereiro de 2020.

Vereador Ed Moraes

Bancada do MDB

